



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.411/2025

CONCEDE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder abono natalino aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de São Mateus, compreendidos os servidores efetivos, comissionados, aposentados, pensionistas e recepcionados, a ser pago em cota única, por meio da folha de pagamento do mês de dezembro de 2025, conforme valores estabelecidos no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O abono natalino, de caráter indenizatório, não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, e sobre ele não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, sendo vedada sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo de outra vantagem pecuniária.

§ 2º Os recursos financeiros de que trata este artigo serão pagos sob a rubrica de “Abono Natalino”, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada servidor municipal, lotado neste Poder.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, vinculadas à seguinte programação:

0010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

001010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

0010001010.0103100012.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

31900100000 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas (Ficha 001);

31900300000 – Pensões do RPPS e do Militar (Ficha 002); e

31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 003).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal